

**P**ORTARIA Nº 57, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa os servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93, e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O objeto da presente é designar servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato administrativo sob nº. 35/2019, oriundo do Processo nº 28.302/2019, referente a prestação de serviços financeiros, gerenciamento e administração da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas e outros, pagamento a fornecedores e arrecadação de tributos e demais receitas do Município de Corumbá.

Art. 2º - Fica a servidora, MARILENE ESCOBAR, mat. nº. 10498002, designada para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 35/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 28.302/2019, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

Art. 3º - Fica o servidor PAULO HENRIQUE DE ARRUDA FARIAS, mat. nº. 12580001, designado para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 35/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 28.302/2019, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 4º - A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta Portaria até a extinção do Contrato Administrativo nº 35/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18 de setembro de 2019.

Corumbá-MS, 27 de novembro de 2019.

Joílson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do  
Patrimônio Histórico de Corumbá.

Decreto "P" Nº 264, de 02 de março de 2018.

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: d7e6f7b5**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>